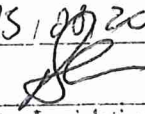




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 31/07/20 a 15/08/20

LEI MUNICIPAL nº 4.030, de 28 de julho de 2020.

Diretor Legislativo

“Dispõe sobre a divulgação dos custos referentes à publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, referida no art.37, &1º da Constituição Federal, realizada diretamente ou por meio da contratação de terceiros, por quaisquer meios de comunicação ou de expressão artística, deverá mencionar o valor total de seu custo ao erário e o número da presente Lei.

1º.No caso de publicidade impressa, além da menção do valor total de seu custo ao erário e do número deste Lei, deverá ser mencionada também a quantidade de exemplares ou de inserções

2º.A obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo não se aplica:


I – à comunicação oficial derivada de lei expressa, tal como a publicação de leis, atos administrativos, editais, compras e serviços contratados;

II – às entidades da administração indireta que explorem atividade econômica.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2020.


GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente